



## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência a Defesa da Criança e do Adolescente-FMDCA, com sede na Rua Jacinto Gerônimo, Nº 55, Centro, Teotônio Vilela, CNPJ: 19.539.317/0001-29 – E-mail: fmas@hotmail.com , neste ato representado por seu Gestor Sr.(a) , Gizelda Barbosa de Souza Lins brasileira, Carteira de Identidade nº 872772 , inscrito sob C.P.F. nº 804.159.114-00, residente e domiciliado no Município de Maceió.

**CONTRATADO:** GILVANEIDE SANTOS DO NASCIMENTO, BRASILEIRO(A), Ocupação: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com cédula de identidade de nº 114498-5 , C.P.F. nº 044.781.394-31, residente e domiciliado(a) na RUA AGENOR LUCIO DE LIMA, 243 – CENTRO – TEOTÔNIO VILELA/AL

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IV do Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal, que se regerá pelas cláusulas seguintes descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao **CONTRATANTE**, os serviços profissionais, limitando-se às áreas de atuação caracterizadas como privativas do profissional de Auxiliar de serviços gerais, o qual desenvolverá suas atividades no "Projeto Semente do Futuro".

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. São deveres do **CONTRATADO**:

- a) O(A) **CONTRATADO(A)** concorda em trabalhar para a **CONTRATANTE** de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, nos regulamentos internos e legislação pertinente, declarando estar apto para o exercício da função a ser desempenhada.
- b) O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar todos os serviços que lhe forem atribuídos, de acordo com as previsões da presente contratação assim como cumprir todas as ordens verbais e/ou escritas dedicando-se com zelo e eficiência ao serviço, cumprindo inclusive as normas internas estipuladas pela **CONTRATANTE**, especialmente o trato com o material e equipamento de trabalho.
- c) O **CONTRATADO(A)** se compromete a utilizar os equipamentos de segurança necessários e exigidos para o trabalho, bem como observar rigorosamente todas as regras pertinentes a segurança do trabalho.
- d) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- e) Fornecer ao **CONTRATANTE** informações sobre as especificidades dos serviços, necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas pelo Ente Municipal, no âmbito de sua formação profissional.
- f) Prestar contas todo mês ao **CONTRATANTE** sobre suas atividades, e dos documentos e materiais por ele fornecidos.
- g) Prestar o serviço contratado com eficiência e zelo.
- h) Não se ausentar de suas funções sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- i) Cumprir integralmente a jornada de trabalho e a vigência do presente contrato sob pena de aplicação de sanção e demais penalidades previstas.
- j) O (A) **CONTRATADO (A)**, sempre que causar algum prejuízo à **CONTRATANTE**, resultante de qualquer conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado a ressarcir a **CONTRATANTE** por todos os danos causados, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, com fundamento no § 1º do art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- k) O (A) **CONTRATADO (A)** assume o compromisso de manter segredo absoluto e de não transmitir, direta ou indiretamente a quem quer que seja, na vigência de seu contrato de trabalho, ou posteriormente a ele, quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos, legais e tudo o mais que for relacionado com elementos de caráter confidencial da **CONTRATANTE**, que, por qualquer forma, venha adquirir em razão dos serviços que prestar, ressalvada a utilização de tais informações ou

GILVANEIDE SANTOS DO NASCIMENTO



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA  
Fundo Municipal de Assistência Social

conhecimentos para desempenho normal de suas funções.

l) É vedado ao **CONTRATADO (A)** utilizar-se de sua condição de empregado no intuito doloso de beneficiar-se de quaisquer favores ou vantagens com terceiros em relação à da **CONTRATANTE**.

m) O **CONTRATADO**, a critério do **CONTRATANTE**, poderá, a qualquer momento, ser transferido em caráter definitivo ou temporário, para outro local, que não seja o da sede do Município de Teotônio Vilela, sem que isso, incorra em pagamento de quaisquer adicionais, gratificações e afins.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. São deveres do **CONTRATANTE**:

a) Realizar o pagamento do preço contratado com pontualidade, salvo em casos de extremo ajuste fiscal e financeiro.

a.1) Remuneração mensal de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

b) Fornecer ao **CONTRATADO** a estrutura, consistente em material, elementos e informações, necessária à expansão e à perfeita realização dos serviços.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 4ª. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação específica consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab. e Dir. Cidadania.

ÓRGÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0107 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E DIR. CIDADANIA

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0004 – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO: 1033 – PROJETO SEMENTE DO FUTURO

DOTAÇÃO: 33903699 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

### DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. O presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivo de rescisão do presente contrato, todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina por parte do **CONTRATADO** previsto na Legislação Municipal e Federal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas do presente instrumento.

Cláusula 6ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, por parte da **CONTRATADA**, deve a mesma notificar por escrito a **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sob pena de não receber os valores contratados pelos dias não informados.

### DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 7ª. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação pertinente.

### DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 8ª. O presente instrumento possui prazo determinado de 12 meses.

### DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 9ª. O presente contrato será publicado no site do Município, junto ao Portal de Transparência Pública, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O **CONTRATADO** deverá cumprir a jornada de trabalho atribuída pela **CONTRATANTE**, salientando que não existirá vínculo empregatício decorrente do presente contrato.

Gilvoneide Santos do Nascimento



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**

Cláusula 11ª. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.

**DO FORO**

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Teotônio Vilela.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em 2 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

**Gizelda B. de S. Lins**  
Sec. Mun. de Ass. Social do Trab.  
e dos Dir. da Cidadania  
CPF 804.159.114-00

TEOTÔNIO VILELA, 15 DE JULHO DE 2016.

Gizelda B. de S. Lins  
CONTRATANTE

Gilbomeide Santos do Nascimento  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) Hydijane de J. Santos

CPF sob o nº: 074.076.754-22

2) Wellington Borges Moura

CPF sob o nº: 043.023.654-98